**PROJETO DE LEI Nº 8/2023.**

Concede Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, e dá outras providências.

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, na ordem de 12,5 % (doze inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1º de abril de 2023.

**Parágrafo único.** As novas tabelas de vencimentos serão aprovadas por Decreto, obedecendo ao critério mencionado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita é fixado no valor de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2023, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

           Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2023.

**JOSÉ LUIS RICI**

     Prefeito Municipal

**OFÍCIO Nº GP.  132/2023.**

                             Barra Bonita, 5 de abril de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 8/2023, que concede Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, e dá outras providências, na ordem de 12,5%, a partir de 1º de abril de 2023.

A inflação dos últimos 12 meses foi de 5,79%, contudo, atendendo a solicitação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, a Administração fará um reajuste de 12,5% na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, sendo que o vale alimentação passará para R$ 900,00 (novecentos reais).

Com o aumento ora proposto, a vigorar a partir de 1º de abril de 2023, a menor remuneração dos servidores da Prefeitura, somado ao VPI – Vantagem Pecuniária Individual e Auxílio Alimentação, será de R$ 2.212,98 (dois mil, duzentos e doze reais e noventa e oito centavos).

Na oportunidade, estamos fixando o piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita, que será no valor de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2023, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Diante de seu alto interesse social, aguardamos a aprovação do projeto de lei, na forma proposta e em **Regime de Urgência.**

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.

**JOSÉ LUIS RICI**

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP